



LEI N° 414/97

(dispõe sobre autorização para o Poder Executivo
celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais
e Amigos dos Excepcionais de Atibaia
e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia, objetivando o atendimento, por aquela Associação, de menores excepcionais do Município de Nazaré Paulista.

Artigo 2° - O convênio objeto desta Lei poderá ser celebrado até o ano 2000, inclusive.

Artigo 3° - Para atender às despesas com a execução da presente, será aberto no orçamento municipal crédito especial, cujo valor e classificação programática serão estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n° 339/95 de 23/03/1995.

Nazaré Paulista, aos 14 de maio de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca
Chefe do Gabinete